



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

DECRETO N.º 987/2017

De 04 de Janeiro de 2017.

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito na Norma Regulamentadora nº 05, alterada pela Portaria SIT nº 247, de 12 de julho de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Art. 2º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Art. 3º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será composta por 08(oito) membros e 08(oito) suplentes, sendo:

- a) 04(quatro) membros e 04(quatro) suplentes indicados pelo Prefeito Municipal;
- b) 04(quatro) membros e 02(quatro) suplentes eleitos entre os funcionários;

§1º - O Presidente será designado pelo Prefeito Municipal dentre os seus representantes e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o Vice-Presidente.

§2º - Será indicado de comum acordo com os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, um secretário e seu substituto entre os componentes da Comissão.

Art. 4º - O trabalho dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA terá duração de 01(um) ano, permitida a reeleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, em 04 de Janeiro de 2017.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
- Prefeita Constitucional -